



**PROCESSO LICITATÓRIO N° 0041/2022**  
**Concorrência Pública n° 0001/2022**  
**Edital Retificado**

O **MUNICÍPIO DE XAXIM**, Estado de Santa Catarina, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob a forma de **EXECUÇÃO INDIRETA EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, tendo por finalidade a seleção e contratação de empresa de engenharia para a Construção do **GINÁSIO ESPORTIVO SANTA TEREZINHA** conforme especificação neste Edital e seus anexos, consoante ao disposto na Lei n° 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/06 e 147/14 e demais normas pertinentes.

**Recebimento das propostas: Até o dia 06 de junho de 2022.**

**Abertura das propostas: Dia 07 de junho de 2022, às 09h.**

**Local: SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE XAXIM, localizado à Rua Rui Barbosa, n° 347, Centro.**

## **1. DO OBJETO**

Esse processo tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para Construção do Ginásio Esportivo Santa Terezinha na cidade de Xaxim/SC**, incluindo materiais e mão de obra, de acordo com Projeto, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro.

**Área total de construção: 3.544,73 m<sup>2</sup>;**

**Local: Rua Achilles Biassotto, s/n, Bairro Guarany, Xaxim/SC.**

Recursos oriundos do Estado 1062 - Transferência Voluntárias - Estado/Educação
--

O Edital e seus anexos estão disponíveis no site da Prefeitura Municipal, no seguinte endereço: [www.xaxim.sc.gov.br](http://www.xaxim.sc.gov.br) ou poderão ser retirados no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Xaxim, localizado à Rua Rui Barbosa, n° 347, Centro, na cidade de Xaxim/SC, nos horários das 07h30 às 11h30 e das 13h às 17h.

1.1 Constituem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

**Anexo I** - Minuta de Contrato;

**Anexo II** - Modelo de Declaração de não emprego de menores;

**Anexo III** - Declaração de Idoneidade;

**Anexo IV** - Relação Mínima da Equipe técnica;

**Anexo V** - Planilha de Orçamento, Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro e Projetos Arquitetônicos;

**Anexo VI** - Parecer Jurídico.

## **2. DO AMPARO LEGAL**

2.1 Lei n° 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar n° 123/06 e demais normas pertinentes, sob a modalidade de **Concorrência Pública, tipo Menor Preço Global**, sob forma de execução indireta e regime de empreitada por preço unitário.



**PROCESSO LICITATÓRIO N° 0041/2022**

**Concorrência Pública n° 0001/2022**

**Edital Retificado**

**3. DO LOCAL PARA INFORMAÇÕES SOBRE A LICITAÇÃO:**

3.1 Os adquirentes do Edital poderão fazer os pedidos de informações complementares, por escrito, através do e-mail: [fabricia.paz@xaxim.sc.gov.br](mailto:fabricia.paz@xaxim.sc.gov.br) ou entregue no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Xaxim.

3.2 Serão respondidos todos os pedidos considerados procedentes, por escrito, a todas as empresas que tiverem adquirido este Edital.

**4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:**

4.1 Poderão participar desta licitação todas as proponentes que atenderem com as condições exigidas na Lei n° 8.666/93, suas alterações e as exigências deste Edital para a Modalidade de Concorrência Pública;

4.2 As empresas interessadas far-se-ão presentes por um representante legal, com poderes para intervir nas fases do procedimento licitatório, desde que exiba no ato da entrega dos envelopes, documento que identifique e o credencie como participante nesta licitação, devidamente reconhecido pela Comissão;

4.3 A proponente interessada arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório;

4.4 As **microempresas e empresas de pequeno porte**, para ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar juntamente com o credenciamento a **Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com o Art. 8° da Instrução Normativa DRNC n° 103/2007, com data de emissão não superior a 120 dias anteriores ao da data de abertura desta licitação. As sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, atestando seu enquadramento nas hipóteses do Art. 3° da Lei Complementar 123/2006 (exigível somente as ME e EPP, com intenção de usufruir dos privilégios previstos na lei 123/06).**

4.5 O documento citado no item 4.4 deverá ser entregue fora dos envelopes de documentação e proposta, no momento da abertura da licitação.

**5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO - DOCUMENTAÇÃO**

**5.1 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

5.1.1 Registro Comercial no caso de empresa individual, ou;

5.1.2 Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com suas alterações posteriores ou consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades



## PROCESSO LICITATÓRIO N° 0041/2022

Concorrência Pública n° 0001/2022

Edital Retificado

comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

5.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;

5.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento expedido pelo órgão competente, quando for o caso.

5.1.5 Certidão de Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP)

5.1.6 Certidão de Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)

### 5.2 DA REGULARIDADE FISCAL

5.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.2.2 Prova de regularidade com a Fazenda Federal e a Dívida Ativa da União;

5.2.3 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;

5.2.4 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal de origem da empresa;

5.2.5 Prova de regularidade com o FGTS;

5.2.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

### 5.3 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.3.1 Prova de inscrição/Registro e Regularidade da empresa e do(s) seu(s) Responsável(is) Técnico(s), junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA ou CAU), da localidade da sede da licitante, Pessoa Jurídica e Física em vigência;

5.3.2 A proponente que não é sediada no Estado de Santa Catarina deverá apresentar o Registro no CREA do estado em que está sediada e apresentar no ato da assinatura do Contrato, o visto do CREA de Santa Catarina;

5.3.3 Comprovação de que a Proponente possui, em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, profissionais de nível superior das áreas de 1(um) Engenharia Civil, 1(um) Engenheiro Elétrico (um) Engenheiro Mecânico detentor do que segue:

5.3.4 Atestado de responsabilidade técnica emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, acompanhado(s) do(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), emitido pelo CREA e ou CAU competente, que comprove(m) ter o profissional responsável técnico tenha executado ou participado de execução de obra ou serviço(s) equivalentes e de complexidade tecnológica e operacional equivalente de no mínimo **1500 metros** e ou **50%** ou mais ao objeto licitado, que contemple os serviços de: **Estrutura Metálica; Estrutura de Pré-Moldada; Fundações; Hidrossanitário e Elétrico.**

5.3.5 Ainda a empresa deverá ter em seu quadro técnico um profissional de segurança do trabalho.

5.3.6 A comprovação de que trata o subitem 5.3.2 e 5.3.3 deverá ser feita mediante apresentação de cópia da Carteira de Trabalho, contrato de prestação de serviço autenticado em cartório ou em caso de sócio através do contrato social, nos termos da



**PROCESSO LICITATÓRIO N° 0041/2022**  
**Concorrência Pública n° 0001/2022**  
**Edital Retificado**

legislação vigente, que o profissional indicado pertence ao quadro permanente da empresa;

5.3.7 Atestado de Visita Técnica ao local da Obra, emitido pelo Responsável Técnico da Prefeitura Municipal de Xaxim/SC, devidamente assinado pelo Responsável Técnico da empresa licitante:

5.3.8 Para a emissão do Atestado de Visita Técnica de que trata o item 5.3.5, os licitantes interessados deverão visitar o local da obra até o último dia útil anterior à data de recebimento das propostas, devendo agendar horário com a servidora Thaynara Laís Verginassi, por meio do telefone (49) 3353 8200, das 07h30 às 11h30, e das 13h às 17h de segunda a sexta-feira, exceto feriados. A visita deverá ser realizada por Responsável Técnico da licitante, legalmente vinculado nos termos do item 5.3 ou por representante legal da empresa que deverá possuir procuração com firma reconhecida, acompanhado com Contrato Social da empresa e documentos pessoais.

5.3.9 *Justifica-se a inclusão da visita técnica na presente licitação com o objetivo das empresas licitantes terem certeza e a comprovação de que todos os licitantes conhecem integralmente o objeto da licitação e, via de consequência, que suas propostas de preços possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de desconhecimento das características dos bens licitados, as características e condições do local, em especial quanto aos diversos itens a serem executados, evitando-se solicitações de aditivos e troca de produtos ou serviços fora do tempo hábil ou de forma que poderiam ter sido previamente evitadas por falta de conhecimento do local e das características da obra, em específico resguardando o Município de possíveis inexecuções contratuais.*

5.3.10 Nominata do pessoal técnico disponível para a obra, sendo que o engenheiro civil deverá ser aquele indicado no item 5.3.2 e o pessoal mínimo é aquele descrito no Anexo V.

#### **5.4 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA**

5.4.1 Prova de qualificação econômico-financeira da empresa licitante, mediante apresentação dos seguintes documentos:

5.4.2 Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios:

5.4.3 A comprovação da boa situação financeira mencionada no item 5.4.2 será baseada no cálculo (que deverá ser apresentado pelo licitante, assinado pelo seu contador) dos índices de Liquidez Corrente (LC), Liquidez Geral (LG), Grau de Endividamento (GE) e Solvência Geral (SG), demonstrados a seguir, sendo que, serão julgadas inabilitadas as licitantes que apresentarem resultado igual ou menor do que 1,00 (um), exceto no Grau de Endividamento que deverá ser menor ou igual a 1,00.

Índice de Liquidez corrente (ILC) =  $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$  = maior do que 1,00

Índice de liquidez Geral (ILG) =  $\frac{\text{AC} + \text{Ativo Não Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$  = maior do que 1,00

---



**PROCESSO LICITATÓRIO N° 0041/2022**  
**Concorrência Pública n° 0001/2022**  
**Edital Retificado**

PC+Passivo Não Circulante

Índice de Solvência Geral (SG) = Ativo Total = maior do que 1,00  
PC+Passivo Não Circulante

Grau de Endividamento (GE) = PC+ELP = menor ou igual a 1,00 AT

5.4.4 Prova de que a empresa possui **Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% do valor** correspondente ao objeto desta licitação, nos termos do § 3º do artigo 31 da Lei n° 8.666/93.

5.4.5 **Certidão Negativa de pedido de falência, concordata ou de recuperação judicial**, expedida no máximo até 60 (sessenta) dias antes da data limite para apresentação das propostas, passada pelo Distribuidor Judicial da sede da proponente.

## **5.5 DOS DEMAIS DOCUMENTOS**

5.5.1 Declaração de não emprego de menores (Anexo II do edital);

5.5.2 Garantia da Proposta, que deverá ser apresentada conforme especificação e descrição no item "7. - Das Garantias", no valor de R\$ 75.414,58.

5.5.3 Declaração de Idoneidade (conforme Anexo III do Edital);

5.5.4 Declaração de que o proponente cumpre com as Normas Regulamentadoras em Segurança e Medicina do Trabalho da Portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego.

### **NOTAS 1:**

a) As ME ou EPP, que postergarem do seu direito conforme item 4.4 do Edital, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, nos moldes do artigo 43, caput, da Lei Complementar 123/2006;

b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do resultado desta licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014;

c) A não regularização da documentação no prazo previsto na letra "b", implicará na decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento convocatório, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou Revogar a licitação;

d) No presente feito licitatório somente poderá se manifestar, em nome da licitante, a pessoa por ela credenciada;



**PROCESSO LICITATÓRIO N° 0041/2022**  
**Concorrência Pública n° 0001/2022**  
**Edital Retificado**

e) Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa junto a Prefeitura Municipal, nesta licitação, sob pena de exclusão das licitantes representadas;

f) A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes neste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo;

g) As certidões negativas que não possuem prazo de validade serão consideradas válidas até 60 (sessenta) dias da data de emissão, exceto as emitida pela Internet;

h) Todas as fotocópias deverão estar autenticadas, exceto as extraídas pela Internet, ou fotocópias simples acompanhadas das originais para autenticação na sessão;

i) As fotocópias simples acompanhadas das originais, para participar desta licitação, também poderão ser autenticadas no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Xaxim, **porém não serão realizadas as autenticações no dia da abertura da presente licitação.**

5.6 A documentação deverá ser apresentada em envelope fechado e lacrado, com o título:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE XAXIM - SC**  
**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 0001/2022**  
**ENVELOPE N° 01 - DA DOCUMENTAÇÃO**

**6. DA PROPOSTA**

6.1 A proposta apresentada deverá preencher obrigatoriamente os seguintes requisitos:

6.1.1 **Carta de apresentação da proposta**, redigida em língua portuguesa, datilografada sem emendas, rasuras ou entrelinhas, preferencialmente em papel timbrado da empresa, devidamente assinada pelo responsável competente, constando **o valor global proposto da obra**, anexada de:

6.1.2 **Planilha de Orçamento**, destacando-se o custo unitário e o custo total da mesma, apresentando o orçamento e o cronograma de cada etapa;

6.1.3 **O proponente deverá apresentar também o Resumo geral dos Orçamentos e o Cronograma Físico Financeiro Geral;**

6.1.4 Para elaboração da proposta de preço o proponente deverá obedecer aos critérios do item 9 do presente edital;

6.1.5 **O valor do BDI deverá estar incluso no valor global da proposta e a proponente deverá apresentar a composição do BDI utilizado.**

6.1.6 Na proposta deverão constar:





**PROCESSO LICITATÓRIO N° 0041/2022**  
**Concorrência Pública n° 0001/2022**  
**Edital Retificado**

- a) Razão Social, endereço e número do CNPJ da preponente;
- b) Nome, RG e CPF do responsável pela assinatura do Contrato;
- c) Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data prevista para sua entrega;
- d) Dados bancários para crédito dos pagamentos.

6.1.7 A Carta Proposta da proponente deverá conter orçamento detalhado do custo da obra, em planilhas, devidamente assinadas por engenheiro ou profissional legalmente habilitado, constando dos quantitativos, custos unitários, custos parciais e custo total dos serviços especificados e materiais utilizados, em moeda corrente nacional;

6.1.8 A proponente deverá elaborar a planilha orçamentária levando em consideração que as obras e serviços objeto desta Concorrência devem ser entregues completos. **Em consequência, ficará a cargo da Licitante prever qualquer serviço ou material necessário, mesmo quando não expressamente indicado no orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, não lhe cabendo, posteriormente, quaisquer acréscimos de pagamentos decorrentes, caso não tenha se manifestado expressamente, indicando as divergências encontradas entre as planilhas, projetos e especificações, conforme disposto neste Edital.**

6.1.9 O proponente deverá **apresentar** também juntamente com a proposta o **Cronograma físico financeiro** de execução da obra do objeto deste Edital, com percentuais de execução mensal compatíveis com os percentuais previsto no cronograma integrante do projeto básico desta licitação, devidamente assinado pelo responsável técnico do proponente;

6.1.10 **Declaração** formal de que no preço proposto já estão incluídas todas as despesas relativas a salários, encargos sociais, fiscais, administrativos, comerciais e trabalhistas, alimentação e estadia de operários, seguros e todos os tributos incidentes sobre os serviços, equipamentos, materiais, mão de obra aplicáveis, bem como todas e quaisquer despesas que, direta ou indiretamente, incidam na composição dos preços propostos pela licitante, mesmo quando não expressamente indicado no projeto básico, nas especificações técnicas e no orçamento, não lhe cabendo quaisquer acréscimos de pagamentos decorrentes.

6.1.11 **Declaração** formal de que os serviços serão executados e concluídos **dentro do prazo** conforme cronograma físico-financeiro;

6.1.12 Não se admitirá proposta que esteja em desacordo com o especificado, que apresente valor global simbólico, ou irrisório, de valor zero, excessivo ou manifestamente inexequível;

## **6.2 DA COMPOSIÇÃO DO BDI**

6.2.1 A planilha orçamentária fornecida deverá ser preenchida pelos licitantes com custos unitários de cada item de serviço. O BDI, que incidirá sobre o somatório dos custos totais de cada item de serviço, deverá estar apresentado à parte, ao final da planilha, sendo ali necessariamente detalhada sua composição.

---



**PROCESSO LICITATÓRIO N° 0041/2022**  
**Concorrência Pública n° 0001/2022**  
**Edital Retificado**

6.2.2 Cada licitante deverá compor sua taxa de BDI com base em fórmula apresentada adiante, levando em conta que nesta taxa deverão estar considerados, além dos impostos, as despesas indiretas não explicitadas na planilha orçamentária e o lucro.

6.2.3 A planilha foi elaborada conforme equação para cálculo do percentual do BDI recomendada pelo Acórdão 2622/2013 - TCU, representada pela fórmula abaixo:

Totais:

<b>TIPO DE OBRA CONTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA</b>			
<b>TIPO DE OBRA</b>	<b>1 Quartil</b>	<b>Médio</b>	<b>3 Quartil</b>
Administração Central	3,00%	4,00%	5,50%
Seguro e Garantia	0,80%	0,80%	1,00%
Risco	0,97%	1,27%	1,27%
Despesas Financeiras	0,59%	1,23%	1,39%
Lucro	6,16%	6,79%	8,96%
Tributos	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos ISS	3%	3%	3%
<b>BDI SEM desoneração</b>	<b>19,85%</b>	<b>22,83%</b>	<b>27,54%</b>

6.2.4 Serão desclassificadas as propostas que apresentarem a composição do BDI fora do intervalo admissível que é o constante da planilha acima, exceto para as empresas que são optantes pelo Simples Nacional, o qual a carga tributária é menor e as mesmas não se enquadram na tabela acima.

6.3 A proponente entregará a proposta até no dia e horário designado neste Edital, em envelope devidamente fechado e lacrado, com o título:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE XAXIM - SC**  
**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 0001/2022**  
**ENVELOPE n° 02 - DA PROPOSTA FINANCEIRA**

## **7. DAS GARANTIAS**

### **7.1 GARANTIA DE PROPOSTA**

7.1.1 A proponente deverá fornecer como parte integrante do Envelope n° 1, comprovante de depósito de Garantia de Proposta no **valor de 1% (um por cento)**





**PROCESSO LICITATÓRIO N° 0041/2022**  
**Concorrência Pública n° 0001/2022**  
**Edital Retificado**

sobre o valor estimado da contratação previsto na Planilha de Orçamento, componente do **ANEXO VI** deste edital:

- a) Em dinheiro ou em títulos da dívida pública, através de depósito na C/C n° 130-9 – Município de Xaxim/Caução de Contrato - agência n°. 0996-2-X – Banco do Brasil S.A – Xaxim – SC.
- b) Em títulos da dívida pública, na forma do art. 31, inciso III, combinado com o art. 56, § 1º, ambos da Lei n° 8.666/93;
- c) Em seguro garantia;
- d) Em fiança bancária;

7.1.2 A garantia da proposta deverá ser anexada junto ao **envelope da documentação** conforme prevê no **item 5.5.2** deste edital a fim de proteger a Entidade de Licitação contra atos ou omissões da proponente arrolado abaixo:

- a) Caso a proponente retire sua proposta durante o período de validade definido no Edital e na Garantia de Proposta;
- b) Caso a proponente, através de qualquer meio, venha obstruir, impedir, ou tumultuar o prosseguimento do certame, sem fundamento legal ou desprovido de razão, e;
- c) Se a proponente vencedora, deixar de assinar o Contrato ou não apresentar a Garantia de Execução Contratual.

7.1.3 A Garantia de Proposta das proponentes não vencedoras serão restituídas no prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir da homologação e da adjudicação. A Garantia de Proposta da proponente inabilitada será restituída no prazo de até 10 (dez) dias contados a partir do encerramento da fase de habilitação; no caso de interposição de recurso o prazo de devolução será contado a partir do julgamento definitivo dos recursos. Atualizada monetariamente no caso de ter sido efetuada em dinheiro pelo índice da poupança.

7.1.4 A garantia da proposta da proponente vencedora será liberada quando assinado o Contrato mediante apresentação da garantia de execução contratual, podendo o mesmo complementar a garantia da proposta caso esta seja efetuada em dinheiro.

## **7.2 GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.2.1 No ato da assinatura do contrato, a proponente vencedora prestará Garantia de Execução equivalente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato, a fim de proteger a Entidade Licitante contra atos ou omissões da proponente. A Garantia de Execução poderá ser feita em uma nas mesmas modalidades expressas no item 7.1.1.

7.2.2 No caso de rescisão de Contrato, por inadimplência da CONTRATADA, a garantia não será devolvida, e será apropriada pela Prefeitura a título de multa rescisória;



**PROCESSO LICITATÓRIO N° 0041/2022**  
**Concorrência Pública n° 0001/2022**  
**Edital Retificado**

7.2.3 A Caução será liberada até 30 (trinta) dias após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, satisfeitas as exigências eventualmente feitas, atualizada monetariamente no caso de ter sido efetuada em dinheiro pelo índice da poupança;

7.2.4 Havendo prorrogação do prazo de conclusão das obras, o prazo de validade e de liberação da caução deverá ser prorrogado automaticamente.

### **7.3 DA GARANTIA DA OBRA**

7.3.1 A contratada obriga-se a dar garantia da obra pelo prazo irredutível de 05 (cinco) anos, a contar do recebimento da obra, pela solidez e segurança do trabalho, conforme prevê a Lei n° 10.406/02, em seu art. 618.

## **8. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA FINANCEIRA:**

8.1 Cada proponente poderá se fazer presente somente com um representante, desde que previamente credenciado, para acompanhar todo o processo;

**8.2 A documentação e proposta deverão ser entregues até o horário designado neste Edital, em envelopes distintos, por intermédio de seu representante, no Setor de Protocolo, com sede no prédio da Prefeitura Municipal. Após o horário previsto para recebimento, não mais será aceita qualquer proposta.**

8.3 Serão abertos inicialmente para apreciação os envelopes contendo a documentação;

8.3.1 Cumpridas as formalidades de habilitação, a Comissão de Licitação, após apresentar o resultado do julgamento, dará vistas da documentação a todos os presentes. Qualquer contestação ou impugnação, por parte dos proponentes deverá ser formalizada neste momento, para que conste em ata e seja solucionada antes da abertura dos envelopes contendo as propostas;

8.3.2 Concluída a fase de habilitação, desde que não haja qualquer contestação ou impugnação, a Comissão dará início à abertura dos envelopes contendo a proposta financeira das empresas habilitadas, com preclusão dos inabilitados, conforme Art. 41, § 4º da Lei 8.666/93;

8.3.3 Os proponentes poderão examinar todos os documentos e as propostas, rubricando-as juntamente com os demais membros da Comissão;

8.3.4 Toda e qualquer declaração, contestação ou impugnação por parte das proponentes, deverá constar em ata;

8.3.5 A Comissão, de seu trabalho, lavrará a competente ata circunstanciada, na qual serão consignadas as impugnações interpostas e as demais ocorrências que interessem ao julgamento da licitação. A ata será assinada pela Presidente, pelos membros da comissão e pelos proponentes presentes. Entretanto, se algum proponente se recusar a assiná-la, essa circunstância será nela consignada.

## **9. DOS CRITÉRIOS D ACEITABILIDADE DOS PREÇOS**

---



**PROCESSO LICITATÓRIO N° 0041/2022**  
**Concorrência Pública n° 0001/2022**  
**Edital Retificado**

9.1 Somente serão aceitas as propostas cujos preços unitários ofertados não excedam o limite de 10% (dez por cento) do valor estimado pelo Município, incluindo-se neste cômputo o BDI;

9.2 O preço global não poderá exceder o valor estimado pelo Município que é de: **R\$ 7.541.458,42 (sete milhões, quinhentos e quarenta e um mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e quarenta e dois centavos).**

9.3 Para fins de aferição da exequibilidade dos preços propostos, será utilizado o critério definido no parágrafo 1° do artigo 48 da Lei n° 8.666/93;

9.4 Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital e contiverem omissões, rasuras, entrelinhas ou forem ilegível, bem como com preços unitários superestimados ou inexequíveis, de acordo com os subitens anteriores;

9.5 Os quantitativos e valores indicados no projeto básico correspondem à média dos praticados no mercado e foram apurados para o efeito de estimar-se o valor objeto em licitação;

9.6 Poderão ser aceitas as propostas em que se constatem erros de cálculos nos preços propostos, reservando-se a Comissão Permanente de Licitação o direito de corrigi-los na forma seguinte:

9.6.1 O erro na multiplicação de preços unitários pelas quantidades correspondentes será retificado mantendo-se o preço unitário pelas quantidades, corrigindo-se o produto;

9.6.2 O erro de adição será retificado conservando-se as parcelas corretas, trocando-se o total proposto pelo corrigido.

9.7 Nos preços propostos deverão constar e serem computadas todas as despesas, indispensáveis à realização do serviço ou obra, inclusive instalação do canteiro de serviço, quando houver, limpeza final da obra, sinalização, energia elétrica, consumo de combustível, materiais de expediente, mão-de-obra, máquinas e equipamentos, encargos das leis sociais e quaisquer despesas acessórias e necessárias, não especificadas neste Edital, e relativo aos trabalhos, objeto desta licitação;

9.8 Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a execução de todo o serviço, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional quando devida e erro ou má interpretação de parte da proponente;



**PROCESSO LICITATÓRIO N° 0041/2022**

**Concorrência Pública n° 0001/2022**

**Edital Retificado**

9.9 Quando todas as propostas forem desclassificadas, o órgão ou entidade poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de outras, escoimadas das causas referidas no subitem anterior.

**10. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO**

10.1 O julgamento será realizado em conformidade com o Edital de Concorrência e a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/06 e demais normas pertinentes levando-se em conta, interesse do Serviço Público, os critérios de "**MENOR PREÇO GLOBAL**", julgando vencedora a proposta que apresentar menor preço Global para a execução dos serviços, considerando os Projetos, Planilhas e Memoriais fornecidos pela Licitante, nos termos e com as especificações do presente Edital;

10.2 As propostas serão classificadas pela ordem crescente dos preços ofertados e aceitáveis. Em caso de empate, far-se-á sorteio na mesma sessão de julgamento, nos termos do artigo 45, § 2º, da Lei Federal n.º 8.666/93, ou conforme o caso, por meio dos procedimentos elencados nos subitens 10.2.1 a 10.2.3 deste edital.

10.2.1 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), nos termos do art. 44 da Lei Complementar n.º 123/2006, entendendo-se por empate, neste caso, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

10.2.2 Para efeito do disposto no subitem 10.2.1 ocorrendo o empate, serão adotados os seguintes procedimentos:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea "a", serão convocadas as ME e EPP remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 10.2.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de serem idênticos os valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.2.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

d) A não-contratação nos termos previstos nos subitens 10.2.1 a 10.2.2 e suas alíneas, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.2.3 O disposto nos subitens 10.2.1 a 10.2.2 e suas alíneas, somente será aplicado quando o melhor preço ofertado não tiver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte.



**PROCESSO LICITATÓRIO N° 0041/2022**

**Concorrência Pública n° 0001/2022**

**Edital Retificado**

10.3 Atendidas as condições de julgamento, a adjudicação será feita à(s) empresa(s) que apresentar(em) o "**MENOR PREÇO GLOBAL**".

10.4 A comissão de Licitação ainda:

10.4.1 Elaborará Laudo de Julgamento, onde registrará os documentos da seleção efetuada, cabendo ao Prefeito Municipal, a homologação do resultado apresentado;

10.5 A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anular o Processo por ilegalidade de ofício, ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

## **11. DOS RECURSOS**

11.1 Os recursos obedecerão ao que estabelece o art. 109 da Lei n° 8.666/93 e deverão ser elaborados com a observância dos seguintes requisitos:

11.1.1 Serão assinados pelo representante legal da proponente;

11.1.2 Serão entregues no departamento de protocolo da Prefeitura Municipal;

11.2 O recurso referente à fase de habilitação terá efeito suspensivo e só será admitido antes do início da abertura dos envelopes contendo as propostas, sob pena de preclusão;

11.3 Das decisões da Comissão caberá recurso para o Prefeito Municipal de XAXIM, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data em que é dada a publicidade da decisão;

11.4 O recurso interposto será levado pela Comissão de Licitações, ao conhecimento das demais proponentes, que poderão sobre o mesmo se manifestar, no prazo comum de 5 (cinco) dias úteis;

11.5 Impugnado ou não o recurso, a Comissão terá 5 (cinco) dias úteis para reconsiderar sua decisão ou para enviar o recurso, devidamente informados, ao Prefeito Municipal, que proferirá a decisão final.

11.6 Os recursos interpostos fora do prazo, não serão levados em consideração;

11.7 As impugnações ao edital, por parte dos proponentes, deverão atender ao disposto no Art. 41, § 2º da 8.666/93;

## **12. DAS OBRIGAÇÕES**

**12.1 DA PROPONENTE/CONTRATADA:**

---



**PROCESSO LICITATÓRIO N° 0041/2022**  
**Concorrência Pública n° 0001/2022**  
**Edital Retificado**

12.1.1 Executar os serviços de acordo com as normas técnicas vigentes e em conformidade com os Projetos, Orçamentos e Memoriais que integram o presente Edital, **independentemente de algum item estar incluso em apenas um dos documentos;**

12.1.2 Fornecer os materiais descritos nos memoriais, projetos e orçamentos;

12.1.3 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

12.1.4 Permitir que os prepostos do MUNICÍPIO inspecionem a qualquer tempo e hora o andamento dos serviços;

12.1.5 Formar o quadro de pessoal necessário à execução do objeto contratado, bem como assumir as responsabilidades decorrentes de transportes, manutenção da estrutura e demais encargos, impostos e as obrigações sociais para a manutenção de seus empregados ou prepostos;

12.1.6 Pela fiscalização do perfeito cumprimento do objeto deste contrato, cabendo-lhe, integralmente, o ônus decorrente, independentemente da exercida pela Contratante;

12.1.7 Arcar com eventuais prejuízos causados a Contratante e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, filiados ou prepostos, na entrega dos bens contratados;

12.1.8 Manter, durante toda a vigência do contrato, as obrigações assumidas e a qualificação exigida, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção deste contrato;

12.1.9 Identificar os funcionários autorizados a trabalhar na obra contratada, assim como veículos, impedindo que terceiros ingressem no local;

12.1.10 Fornecer e fiscalizar a utilização dos equipamentos de proteção individual (EPIs) e coletivos (EPCs) adequados ao serviço a ser prestado, renovando-os dentro do período de validade e repassando, sempre que solicitado, cópia das respectivas fichas de entrega;

12.1.11 Retirar dos serviços quaisquer de seus empregados que, por incapacidade técnica, ação, omissão, inconveniência de conduta ou a pedido da CONTRATANTE, seja julgado nocivo ao trabalho;

12.1.12 Isentar a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade civil, criminal, trabalhista, tributária, fiscal, administrativa e previdenciária decorrente dos serviços objeto deste contrato;

12.1.13 Responder por eventuais reclamações trabalhistas interpostas por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução dos serviços objeto do presente contrato, desonerando a CONTRATANTE da responsabilidade solidária ou subsidiária, e assumindo o dever de indenizar a CONTRATANTE para a hipótese de esta adimplir qualquer débito a que esta não tenha dado causa;

12.1.14 Ocorrendo algum incidente que demande atuação efetiva dos funcionários da CONTRATADA, deverá, imediatamente, o funcionário em serviço,





**PROCESSO LICITATÓRIO N° 0041/2022**  
**Concorrência Pública n° 0001/2022**  
**Edital Retificado**

comunicar os representantes da CONTRATANTE (ou pessoas por eles indicadas) e, se for o caso, as autoridades competentes, tais como Polícia Civil, Polícia Militar ou Corpo de Bombeiros;

12.1.15 Comunicar imediatamente a CONTRATANTE a ocorrência de ilícitos no ambiente de trabalho, inclusive a ocorrência de acidentes de trabalho;

12.1.16 A proponente contratada deverá apresentar no Setor de Engenharia, sempre que lhe for solicitado, os seguintes documentos:

12.1.16.1 ART de Execução, assinada pelo profissional indicado como engenheiro responsável na habilitação do processo;

12.1.16.2 ART de orçamento;

12.1.16.3 Orçamento e cronograma em meio digital;

12.1.16.4 Diário de obra;

12.1.16.5 Relação dos empregados que trabalharam de forma direta ou indireta na execução dos serviços, comprovando através da ficha de registro;

12.1.16.6 GFIP;

12.1.16.7 CND;

12.1.16.8 Projeto "as built", quando for o caso.

## **12.2 DO MUNICÍPIO/CONTRATANTE**

12.2.1 Emitir Ordem de Serviço;

12.2.2 Executar medição mensal e fiscalizar o andamento das obras;

12.2.3 Efetuar o pagamento conforme definido no ato convocatório, mediante apresentação da fatura, desde que, atendidas as demais exigências estabelecidas neste Edital.

## **13. DAS PENALIDADES**

13.1 Pela inadimplência das obrigações contratuais objeto desta licitação, a Proponente, caso não seja aceita suas justificativas, ficará sujeita às penalidades previstas na Seção II e III do Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e ainda, a multa correspondente a 5% (cinco) por cento) do valor total do Contrato;

13.2 Em caso de reincidência sistemática de faltas, as penalidades serão de:

a) Rescisão Contratual;

b) Suspensão do direito de licitar com a Prefeitura Municipal;

c) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública;

13.3 Em caso de atraso na conclusão da obra, caberá a incidência de multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do contrato, limitado está a 30 (trinta) dias, após o qual será considerado inexecução contratual, dando margem à incidência cumulada da multa prevista no item 13.1, supra.



**PROCESSO LICITATÓRIO N° 0041/2022**

**Concorrência Pública n° 0001/2022**

**Edital Retificado**

13.4 Em caso de penalidade financeira, resta assegurado ao município compensá-la com pagamentos porventura ainda devidos ou executar a garantia de contrato firmada.

**14. DO PRAZO PARA EXECUÇÃO/VIGÊNCIA:**

14.1 O prazo para execução dos serviços será conforme **cronograma Físico-Financeiro de etapa da obra** e iniciará após o recebimento da Ordem de Serviço, emitida pelo departamento responsável;

14.2 A vigência do presente Contrato iniciará após sua publicação por extrato no órgão oficial competente **vigorando por 36 (trinta e seis) meses**, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

**15. DO PAGAMENTO:**

15.1 Os pagamentos serão efetuados em etapas mensais, através de depósitos bancários em nome da Contratada, de acordo com o Cronograma Físico/Financeiro, com o Boletim de medição e o Diário de Obra, dos serviços executados em cada etapa, desde que atendidas todas as demais condições estabelecidas no Edital ou no instrumento Contratual.

15.2 Os quantitativos dos serviços relacionados no Orçamento deverão ser considerados apenas como previstos, não importando em obrigação da Prefeitura Municipal de Xaxim de autorizar sua execução global respeitada os limites de acréscimo e/ou supressões previstas no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes;

15.3 Os resultados das medições dos serviços serão lançados em formulários apropriados, de acordo com as normas adotadas pela Prefeitura Municipal de Xaxim;

15.4 As medições dos serviços serão obrigatoriamente assinadas com identificação pela Engenheira Fiscal da Prefeitura Municipal de Xaxim e pelo responsável técnico da Empresa detentora do Contrato (Engenheiro Preposto da Obra);

15.5 Quando do pagamento dos serviços executados, a Prefeitura observará o cumprimento da lei, para retenção do INSS sobre o valor da mão de obra e será retido também 5% (cinco por cento) de ISS sobre o valor da mão de obra, conforme LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR N° 7 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2002. Para comprovação do percentual de e mão de obra e material, deverá a contratada encaminhar notas fiscais referente a aquisição material. O não encaminhamento das notas fiscais ensejara no desconto sob o valor total da nota.

**16. DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

---



**PROCESSO LICITATÓRIO N° 0041/2022**  
**Concorrência Pública n° 0001/2022**  
**Edital Retificado**

16.1 A rescisão das obrigações decorrentes da presente Concorrência se processará de acordo com o que estabelece o Capítulo III, Seção V da Lei n°. 8.666/93.

**17. DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO**

17.1A presente licitação, no interesse do serviço público e, sem que caiba qualquer direito de reclamação ou indenização por parte dos licitantes, poderá ser anulada, em todo ou em parte, bem como revogada a qualquer tempo, divulgando-se a decisão da mesma forma que o presente Edital.

**18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

18.1As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão à conta do Orçamento Municipal para o exercício de 2022 com recursos oriundos das dotações:

**Órgão:** 06 – Secretaria da Educação e Cultura

**Unidade:** 01 – Departamento de Educação

**Projeto/Atividade:** 1.003 – Ampliação da rede física do ensino fundamental

**Dotação Orçamentária:** 44.90.51.99.00.00.00 (37/2022)

**Fonte de Recurso:** 1062 – Transferências de Convênios – Estado/Educação

**Órgão:** 06 – Secretaria da Educação e Cultura

**Unidade:** 01 – Departamento de Educação

**Projeto/Atividade:** 1.003 – Ampliação da rede física do Ensino Fundamental

**Dotação Orçamentária:** 44.90.51.99.00.00.00 (35/2022)

**Fonte de Recurso:** 1001 – Receitas e Transferências de Impostos – Educação

**Órgão:** 06 – Secretaria da Educação e Cultura

**Unidade:** 01 – Departamento de Educação

**Projeto/Atividade:** 1.004 – Ampliação da rede física infantil – CRECHE

**Dotação Orçamentária:** 44.90.51.99.00.00.00 (58/2022)

**Fonte de Recurso:** 1001 – Receitas e Transferências de Impostos – Educação

**Órgão:** 06 – Secretaria da Educação e Cultura

**Unidade:** 01 – Departamento de Educação

**Projeto/Atividade:** 1.005 – Ampliação da rede física infantil – PRÉ-ESCOLA

**Dotação Orçamentária:** 44.90.51.99.00.00.00 (62/2022)

**Fonte de Recurso:** 1001 – Receitas e Transferências de Impostos – Educação

**Órgão:** 06 – Secretaria da Educação e Cultura

**Unidade:** 01 – Departamento de Educação

**Projeto/Atividade:** 1.003 – Ampliação da rede física do ensino fundamental

**Dotação Orçamentária:** 44.90.51.99.00.00.00 (216/2022)



**PROCESSO LICITATÓRIO N° 0041/2022**  
**Concorrência Pública n° 0001/2022**  
**Edital Retificado**

**Fonte de Recurso:** 1001 – Receitas e Transferências de Impostos – Educação

**19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

19.1 É expressamente proibido à CONTRATADA, sem a prévia autorização da CONTRATANTE, subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto do presente edital, assim como a associação, fusão, incorporação da vencedora;

19.2 Será exigida a permanência na obra de engenheiro civil indicado pela empresa, o qual será o **Engenheiro preposto da Obra**, e que não poderá estar vinculado a qualquer outra obra;

19.3 A partir da expedição da Ordem de Serviço, será exigida a permanência na obra, da Equipe Técnica indicada pela empresa, a qual deverá ser apresentada ao Engenheiro Fiscal da Prefeitura Municipal de Xaxim, *Sr. Ailton Mocelin*, Engenheiro civil, CREA/SC 130002-6;

19.4 Deverá ser entregue na Prefeitura Municipal de Xaxim, pela empresa, em até 10 (dez) dias após a data da Ordem de Serviço, as ANOTAÇÕES DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART) validadas pelo CREA, do Engenheiro RESPONSÁVEL TÉCNICO e do Engenheiro PREPOSTO (residente da obra);

19.5 Os equipamentos somente poderão ser retirados do canteiro de obras após o término de sua utilização prevista, ou quando houver autorização escrita da Fiscalização;

19.6 Quando houver interrupção da execução ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem da Prefeitura Municipal de Xaxim, e no interesse da Administração, a empresa contratada está dispensada de manter os equipamentos na Obra, com prévia comunicação à fiscalização, até a retomada do ritmo normal dos serviços, tendo em vista que a ociosidade dos equipamentos não será objeto de qualquer indenização por parte da Prefeitura Municipal de Xaxim;

19.7 A Fiscalização poderá determinar à contratada um reforço do equipamento ou substituição de unidades defeituosas, caso venha a constatar que o mesmo é insuficiente para dar aos serviços o andamento previsto no plano de Execução;

19.8 Os concorrentes ficam cientes de que a Prefeitura Municipal de Xaxim reserva o direito de apresentar variantes ao projeto, podendo acarretar redução ou acréscimo no volume dos serviços, sem que caiba direito a qualquer indenização ou reclamação, além dos pagamentos dos serviços realizados;



**PROCESSO LICITATÓRIO N° 0041/2022**  
**Concorrência Pública n° 0001/2022**  
**Edital Retificado**

19.9 A Prefeitura Municipal de Xaxim reserva-se o direito de cancelar esta CONCORRÊNCIA, por conveniência administrativa, sem que caiba qualquer indenização. No caso de anulação, os proponentes terão o direito de pleitear a devolução da documentação que acompanhar a respectiva proposta, mediante requerimento;

19.10 A Comissão poderá, no desempenho de suas atribuições, proceder pesquisas sobre qualquer das empresas licitantes, para melhor aquilatar o comportamento técnico e financeiro, nos locais onde as mesmas estejam com frentes de serviço;

19.11 A responsabilidade pelo controle de qualidade dos serviços e materiais e ambiental é integral da empresa executora. Reserva-se o direito Prefeitura Municipal de Xaxim, quando julgar necessário, fazer suas verificações. A não execução dos serviços dentro dos padrões exigidos implicará na não aceitação dos mesmos;

19.12 Caso a Prefeitura Municipal de Xaxim, julgar necessário, será exigido o resumo dos ensaios de controle tecnológico, dos serviços de engenharia sujeitos a controle laboratorial, executados pela contratada durante o período abrangido na medição. Os ensaios deverão estar à disposição da fiscalização no laboratório da contratada, para quaisquer verificações;

19.13 A aceitação por parte da Fiscalização não isenta a Contratada de sua responsabilidade sobre a qualidade e comportamento dos serviços e produtos aplicados, na forma da legislação vigente;

19.14 A Prefeitura Municipal de Xaxim reserva-se o direito de contratar, a qualquer tempo, empresa consultora para acompanhamento dos serviços;

19.15 São também obrigações da empresa contratada:

19.16 Garantir, durante a execução das obras, a continuidade e a segurança do tráfego; a proteção e a conservação, dos serviços executados; e sinalizar e manter a vigilância necessária à segurança do trânsito. Todas as frentes de serviço em obras ou não deverão ser ostensivamente sinalizadas com placas;

19.17 Adquirir, e manter permanentemente no escritório da obra, um livro de ocorrências, autenticado pela Prefeitura Municipal de Xaxim, onde serão anotados pela parte contratada e fiscal todo e qualquer fato, que mereça registro, o qual será entregue a Prefeitura Municipal de Xaxim após medição final da obra;



**PROCESSO LICITATÓRIO N° 0041/2022**  
**Concorrência Pública n° 0001/2022**  
**Edital Retificado**

19.18 Permitir e facilitar a inspeção das obras pela fiscalização, em qualquer dia e hora, devendo prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pelos técnicos da Prefeitura Municipal de Xaxim;

19.19 Colocar, junto à obra, em local apropriado e visível 01 (uma) placa de publicidade, de acordo com orçamentos, referente à obra, de acordo com modelo do Estado de Santa Catarina, devendo, estas despesas estarem contidas nos seus orçamentos da Proposta de Preços;

19.20 Arcar com todos os custos associados com a preparação e apresentação de sua proposta. A Prefeitura Municipal de Xaxim, em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os resultados desta;

19.21 A obtenção das licenças e/ou autorizações necessárias à execução da obra, devendo as despesas correspondentes integrar a composição de seu preço;

19.22 Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil de expediente normal da Prefeitura Municipal de Xaxim, subsequente as ora fixados.

19.23 Existindo qualquer alteração no Edital, durante a vigência do prazo correspondente, implicitamente, o mesmo será prorrogado por número de dias iguais ao decorrido do Aviso Inicial e do Aviso de Alteração, usando-se para divulgação os meios utilizados de início, exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a fórmula das propostas.

Xaxim/SC, 04 de maio de 2022.

**EDILSON ANTONIO FOLLE**  
Prefeito Municipal







**PROCESSO LICITATÓRIO N° 0041/2022**  
**Concorrência Pública n° 0001/2022**  
**Edital Retificado**

**ANEXO I - MINUTA DE CONTRATO**  
**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA N° XXXX/2022**

O **MUNICÍPIO DE XAXIM/SC**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 82.854.670/0001-30, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, n° 347, Centro, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Sr. Edilson Antônio Folle**, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF sob n° 509.596.709-04 e portador da cédula de identidade n° 1.010.359, residente e domiciliado na Villa Florindo Folle, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **XXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua XXX, na cidade de XXX, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob n° xxxxxx, neste ato representada pelo (a) **Sr. (a) XXXX**, inscrita no CPF/MF sob n° xxxxx e portador da cédula de identidade n° xxxxx, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada em pelo **Processo Licitatório n° 0041/2022, modalidade Concorrência para Obras e Serviços de Engenharia n° 0001/2022**, sendo homologado no dia XX/XX/XXXX e que se regerá pela Lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei n° 8.078/93 – Código do Consumidor, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

1.1 Tem por objeto o presente Contrato a **Contratação de empresa especializada para Construção do Ginásio Esportivo Santa Terezinha na cidade de Xaxim/SC**, incluindo materiais e mão de obra, de acordo com Projeto, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS:**

2.1 O **prazo para execução dos serviços** será conforme **cronograma Físico-Financeiro** e iniciará após o recebimento da Ordem de Serviço, emitida pelo departamento responsável.

2.2 A vigência do presente Contrato iniciará após sua publicação por extrato no órgão oficial competente **vigorando por 36 (trinta e seis) meses**, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS:**

3.1 Pelos serviços objeto do presente contrato, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** à importância total de R\$ ..... (p/ extenso), sendo R\$ ..... (p/ extenso) o valor total correspondente aos materiais e R\$ .....(p/ extenso) o valor total correspondente à mão de obra, condicionado aos serviços efetivamente executados, com base nos quantitativos e preços proposto pela **CONTRATADA**.

---



**PROCESSO LICITATÓRIO N° 0041/2022**

**Concorrência Pública n° 0001/2022**

**Edital Retificado**

**CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO:**

4.1 Para liberação dos pagamentos da contra prestação dos serviços contratados, a contratada deverá fornecer mensalmente a relação dos empregados que trabalharam de forma direta ou indireta na execução dos serviços contratados, comprovado através da ficha de registro; deverá anexar também a GFIP - Guia de FGTS e Informações a Previdência Social, contendo a relação dos empregados com prova de recolhimento de todos os encargos; cópia dos cartões de controle do horário de trabalho; e prova de pagamento dos salários dos empregados.

**CLÁUSULA QUINTA - DOS PAGAMENTOS:**

5.1 Os pagamentos serão efetuados em etapas mensais, através de depósitos bancários em nome da Contratada, de acordo com o Cronograma Físico/Financeiro, com o Boletim de medição e o Diário de Obra, dos serviços executados em cada etapa, desde que atendidas todas as demais condições estabelecidas no Edital e neste Contrato.

5.2 A Engenheira Civil da Prefeitura Municipal, fiscal responsável da obra, o *Sr. Ailton Mocelin* efetuará o acompanhamento e a fiscalização do objeto deste contrato, sendo que o mesmo terá também a incumbência de medir suas etapas com a finalidade de expedir relatórios de medição da obra, os quais serão tidos como pré-requisitos para os pagamentos da empresa contratada.

5.3 A Contratada deverá emitir as Notas Fiscais eletrônicas relativas à execução de cada etapa mensal de execução das obras.

5.4 Quando do pagamento dos serviços executados, a Prefeitura observará o cumprimento da lei para retenção do INSS sobre o valor da mão de obra e será retido também **3%(três por cento) de ISS** sobre o valor da mão de obra, conforme LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 7 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2002.

**Parágrafo-Único:** Para liberação dos pagamentos, o contratado deverá apresentar: Diário da Obra, CND, Relação dos empregados que trabalharam de forma direta e indireta na execução dos serviços, comprovando através da Ficha de Registro, GFIP.

**Subcláusula Primeira** - A Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer parcela, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- a) Serviços Prestados fora dos padrões éticos e da qualidade atribuível à espécie, devidamente aprovado pela Contratante;
  - b) Existência de qualquer débito para com este órgão;
  - c) Descumprimento de qualquer um dos dispositivos contidos neste Contrato ou no Processo Licitatório.
-



**PROCESSO LICITATÓRIO N° 0041/2022**  
**Concorrência Pública n° 0001/2022**  
**Edital Retificado**

**CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:**

6.1 A CONTRATADA será responsável por:

6.1.1 Executar os serviços de acordo com as normas técnicas vigentes e em conformidade com os Projetos, Orçamentos e Memoriais que integram o presente Edital, independentemente de algum item estar incluso em apenas um dos documentos;

6.1.2 Fornecer os materiais descritos nos memoriais, projetos e orçamentos;

6.1.3 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

6.1.4 Permitir que os prepostos do MUNICÍPIO inspecionem a qualquer tempo e hora o andamento dos serviços;

6.1.5 Formar o quadro de pessoal necessário à execução do objeto contratado, bem como assumir as responsabilidades decorrentes de transportes, manutenção da estrutura e demais encargos, impostos e as obrigações sociais para a manutenção de seus empregados ou prepostos;

6.1.6 Pela fiscalização do perfeito cumprimento do objeto deste contrato, cabendo-lhe, integralmente, o ônus decorrente, independentemente da exercida pela Contratante;

6.1.7 Arcar com eventuais prejuízos causados a Contratante e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, filiados ou prepostos, na entrega dos bens contratados;

6.1.8 Manter, durante toda a vigência do contrato, as obrigações assumidas e a qualificação exigida, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção deste contrato;

6.1.9 Identificar os funcionários autorizados a trabalhar na obra contratada, assim como veículos, impedindo que terceiros ingressem no local;

6.1.10 Fornecer e fiscalizar a utilização dos equipamentos de proteção individual (EPIs) e coletivos (EPCs) adequados ao serviço a ser prestado, renovando-os dentro do período de validade e repassando, sempre que solicitado, cópia das respectivas fichas de entrega;

6.1.11 Retirar dos serviços quaisquer de seus empregados que, por incapacidade técnica, ação, omissão, inconveniência de conduta ou a pedido da CONTRATANTE, seja julgado nocivo ao trabalho;

6.1.12 Isentar a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade civil, criminal, trabalhista, tributária, fiscal, administrativa, ambiental e previdenciária decorrente dos serviços objeto deste contrato;

6.1.13 Responder por eventuais reclamações trabalhistas interpostas por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução dos serviços objeto do presente contrato, desonerando a CONTRATANTE da responsabilidade solidária ou



**PROCESSO LICITATÓRIO N° 0041/2022**  
**Concorrência Pública n° 0001/2022**  
**Edital Retificado**

subsidiária, e assumindo o dever de indenizar a CONTRATANTE para a hipótese de esta adimplir qualquer débito a que esta não tenha dado causa;

6.1.14 Ocorrendo algum incidente que demande atuação efetiva dos funcionários da CONTRATADA, deverá, imediatamente, o funcionário em serviço, comunicar os representantes da CONTRATANTE (ou pessoas por eles indicadas) e, se for o caso, as autoridades competentes, tais como Polícia Civil, Polícia Militar ou Corpo de Bombeiros;

6.1.15 Comunicar imediatamente a CONTRATANTE a ocorrência de ilícitos no ambiente de trabalho, inclusive a ocorrência de acidentes de trabalho;

6.1.16A proponente contratada deverá apresentar no Setor de Engenharia, sempre que lhe for solicitado, os seguintes documentos:

- a) ART de Execução, assinada pelo profissional indicado como engenheiro responsável na habilitação do processo;
- b) ART de orçamento;
- c) Orçamento e cronograma em meio digital;
- d) Diário de obra;
- e) Relação dos empregados que trabalharam de forma direta ou indireta na execução dos serviços, comprovado através da ficha de registro;
- f) GFIP;
- g) CND;
- h) Projeto "as built", quando for o caso.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:**

7.1 O CONTRATANTE será responsável:

7.1.1 Por apresentar Ordem de Serviço;

7.1.2 Pela fiscalização desde o início até o recebimento definitivo dos serviços;

7.1.3 Pelo cumprimento na forma e nas condições de pagamento estabelecidas neste contrato;

7.1.4 Pelo esclarecimento das dúvidas que lhe forem apresentadas.

**CLÁUSULA OITAVA - DA CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

8.1 As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão à conta do Orçamento Municipal para o exercício de 2022 com recursos:

**Órgão:** 06 - Secretaria da Educação e Cultura

**Unidade:** 01 - Departamento de Educação

**Projeto/Atividade:** 1.003 - Ampliação da rede física do ensino fundamental

**Dotação Orçamentária:** 44.90.51.99.00.00 (37/2022)

**Fonte de Recurso:** 1062 - Transferências de Convênios - Estado/Educação

**Órgão:** 06 - Secretaria da Educação e Cultura

**Unidade:** 01 - Departamento de Educação



**PROCESSO LICITATÓRIO N° 0041/2022**  
**Concorrência Pública n° 0001/2022**  
**Edital Retificado**

**Projeto/Atividade:** 1.003 – Ampliação da rede física do Ensino Fundamental  
**Dotação Orçamentária:** 44.90.51.99.00.00.00 (35/2022)  
**Fonte de Recurso:** 1001 – Receitas e Transferências de Impostos – Educação

**Órgão:** 06 – Secretaria da Educação e Cultura  
**Unidade:** 01 – Departamento de Educação  
**Projeto/Atividade:** 1.004 – Ampliação da rede física infantil – CRECHE  
**Dotação Orçamentária:** 44.90.51.99.00.00.00 (58/2022)  
**Fonte de Recurso:** 1001 – Receitas e Transferências de Impostos – Educação

**Órgão:** 06 – Secretaria da Educação e Cultura  
**Unidade:** 01 – Departamento de Educação  
**Projeto/Atividade:** 1.005 – Ampliação da rede física infantil – PRÉ-ESCOLA  
**Dotação Orçamentária:** 44.90.51.99.00.00.00 (62/2022)  
**Fonte de Recurso:** 1001 – Receitas e Transferências de Impostos – Educação

**Órgão:** 06 – Secretaria da Educação e Cultura  
**Unidade:** 01 – Departamento de Educação  
**Projeto/Atividade:** 1.003 – Ampliação da rede física do ensino fundamental  
**Dotação Orçamentária:** 44.90.51.99.00.00.00 (216/2022)  
**Fonte de Recurso:** 1001 – Receitas e Transferências de Impostos – Educação

**CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

9.1 A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento de acordo com o Art. 77 a 80 da Lei n° 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS GARANTIAS:**

**10.1 DA GARANTIA DA EXECUÇÃO**

10.1.1 No ato da assinatura do contrato, a proponente vencedora prestará Garantia de Execução, no percentual de **10% (dez por cento) do valor do Contrato**, a fim de proteger a Entidade Licitante contra atos ou omissões da proponente. **A Garantia de Execução poderá ser feita em uma das seguintes modalidades:**

- a) Em dinheiro, através de depósito C/C n° 130-9 – Município de Xaxim/Caução de Contrato - agência n° 0996-2-X – Banco do Brasil S.A – Xaxim – SC.
- b) Em títulos da dívida pública, na forma do art. 31, inciso III, combinado com o art. 56, § 1º. Inciso, ambos da Lei n° 8.666/93;
- c) Em seguro garantia;
- d) Em fiança bancária.

10.1.2 No caso de aplicação de multa, por atraso ou inexecução contratual da CONTRATADA, a garantia não será devolvida, e será apropriada pela Prefeitura a



**PROCESSO LICITATÓRIO N° 0041/2022**  
**Concorrência Pública n° 0001/2022**  
**Edital Retificado**

título pagamento das penalidades respectivas, podendo-se optar pela retenção do prejuízo de eventuais pagamentos a que a CONTRATADA tenha direito.

10.1.3 A Caução será liberada até 30 (trinta) dias após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, satisfeitas as exigências eventualmente feitas. Atualizada monetariamente no caso de ter sido efetuada em dinheiro.

10.1.4 Havendo prorrogação do prazo de conclusão das obras, o prazo de validade e de liberação da caução deverá ser prorrogado automaticamente.

**10.2 DA GARANTIA DA OBRA**

10.2.1 A Contratada obriga-se a dar garantia da obra pelo prazo irredutível de 05 (cinco) anos, a contar do recebimento da obra, pela solidez e segurança do trabalho, conforme prevê a Lei 10.406/02, em seu art. 618.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO DA OBRA:**

11.1 A obra, objeto deste contrato, deverá ser recebida provisoriamente, mediante emissão pelo Fiscal da mesma, de Termo de Recebimento Provisório da mesma, nos termos da alínea "a", inciso I, artigo 73 da Lei Federal n° 8.666/1993.

11.2 Decorrido o prazo máximo de 90 (noventa) dias após a emissão do Termo de Recebimento Provisório, conforme previsto no § 3º da Lei Federal n° 8.666/1993, a CONTRATANTE formalizará o recebimento definitivo da obra, objeto deste contrato, mediante emissão do Termo de Recebimento Definitivo da mesma, nos termos da alínea "b", inciso I, artigo 73 da Lei Federal n° 8.666/1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

12.1 Pela inadimplência das obrigações contratuais, a CONTRATADA, caso não seja aceita suas justificativas, ficará sujeita às penalidades previstas na Seção II e III do Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e ainda, a multa correspondente a 5% (cinco) por cento) do valor total do Contrato;

12.2 Em caso de reincidência sistemática de faltas, as penalidades serão de:

12.2.1 Rescisão contratual;

12.2.2 Suspensão do direito de licitar com a Prefeitura Municipal;

12.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública;

12.3 Em caso de atraso na conclusão da obra, caberá a incidência de multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do contrato, limitado está a 30 (trinta) dias, após o qual será considerado inexecução contratual, dando margem à incidência cumulada da multa prevista no item I, supra.





**PROCESSO LICITATÓRIO N° 0041/2022**  
**Concorrência Pública n° 0001/2022**  
**Edital Retificado**

12.4 Em caso de penalidade financeira, resta assegurado ao município compensá-la com pagamentos porventura ainda devidos ou executar a garantia de contrato firmada.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

13.1 De penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, a autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestado a mesma, até o julgamento do pleito.

**CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO:**

14.1 Incumbirá á Contratante providenciar a publicação deste contrato por extrato, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO:**

15.1 Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Art.65 da Lei n° 8.666/93, sempre através de Termo Aditivo, numerado e, ordem crescente.

**CLÁSULA DÉCIMA SEXTA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

16.1 O **MUNICÍPIO DE XAXIM** designa como:

16.1.1 Gestora deste Contrato, a Sr. José Mauro de Oliveira, Secretário de Educação, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis;

16.1.2 Fiscal deste Contrato, o *Sr. Ailton Mocelin*, Engenheiro civil, CREA-SC 130002-6, para executar o acompanhamento e fiscalização dos serviços in loco, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido;

16.2 As exigências e a atuação da fiscalização pelo **MUNICÍPIO DE XAXIM** em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

7.1 É expressamente proibido à **CONTRATADA**, sem a prévia autorização da **CONTRATANTE**, subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto do presente edital, assim como a associação, fusão, incorporação da vencedora;

7.2 Será exigida a permanência na obra de engenheiro civil indicado pela empresa, o qual será o Engenheiro preposto da Obra, e que não poderá estar vinculado a qualquer outra obra;

7.3 A partir da expedição da Ordem de Serviço, será exigida a permanência na obra, da Equipe Técnica indicada pela empresa, a qual deverá ser apresentada ao Eng.º



**PROCESSO LICITATÓRIO N° 0041/2022**  
**Concorrência Pública n° 0001/2022**  
**Edital Retificado**

Fiscal da Prefeitura Municipal de Xaxim, Engenheiro Civil Ailton Mocelin, registro no CREA/SC 130002-6;

7.4 Deverá ser entregue na Prefeitura Municipal de Xaxim, pela empresa, em até 10 (dez) dias após a data da Ordem de Serviço, as ANOTAÇÕES DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (A.R.T.) validadas pelo C.R.E.A, do Engenheiro RESPONSÁVEL TÉCNICO e do Engenheiro PREPOSTO (residente da obra);

7.5 Os equipamentos somente poderão ser retirados do canteiro de obras após o término de sua utilização prevista, ou quando houver autorização escrita da Fiscalização;

7.6 Quando houver interrupção da execução ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem da Prefeitura Municipal de Xaxim, e no interesse da Administração, a empresa contratada está dispensada de manter os equipamentos na Obra, com prévia comunicação à fiscalização, até a retomada do ritmo normal dos serviços, tendo em vista que a ociosidade dos equipamentos não será objeto de qualquer indenização por parte da Prefeitura Municipal de Xaxim;

7.7 A Fiscalização poderá determinar à contratada um reforço do equipamento ou substituição de unidades defeituosas, caso venha a constatar que o mesmo é insuficiente para dar aos serviços o andamento previsto no plano de Execução;

7.8 A responsabilidade pelo controle de qualidade dos serviços e materiais e ambiental é integral da empresa executora. Reserva-se o direito Prefeitura Municipal de Xaxim, quando julgar necessário, fazer suas verificações. A não execução dos serviços dentro dos padrões exigidos implicará na não aceitação dos mesmos;

7.9 Caso a Prefeitura Municipal de Xaxim, julgar necessário, será exigido o resumo dos ensaios de controle tecnológico, dos serviços de engenharia sujeitos a controle laboratorial, executados pela contratada durante o período abrangido na medição. Os ensaios deverão estar à disposição da fiscalização no laboratório da contratada, para quaisquer verificações;

7.10 A aceitação por parte da Fiscalização não isenta a Contratada de sua responsabilidade sobre a qualidade e comportamento dos serviços e produtos aplicados, na forma da legislação vigente;

7.11 A Prefeitura Municipal de Xaxim reserva-se o direito de contratar, a qualquer tempo, empresa consultora para acompanhamento dos serviços;

7.12 São também obrigações da empresa contratada:





**PROCESSO LICITATÓRIO N° 0041/2022**  
**Concorrência Pública n° 0001/2022**  
**Edital Retificado**

7.13 Garantir, durante a execução das obras, a continuidade e a segurança do tráfego; a proteção e a conservação, dos serviços executados; e sinalizar e manter a vigilância necessária à segurança do trânsito. Todas as frentes de serviço em obras ou não deverão ser ostensivamente sinalizadas com placas;

7.14 Adquirir, e manter permanentemente no escritório da obra, um livro de ocorrências, autenticado pela Prefeitura Municipal de Xaxim, onde serão anotados pela parte contratada e fiscal todo e qualquer fato, que mereça registro, o qual será entregue a Prefeitura Municipal de Xaxim após medição final da obra;

7.15 Permitir e facilitar a inspeção das obras pela fiscalização, em qualquer dia e hora, devendo prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pelos técnicos da Prefeitura Municipal de Xaxim;

7.16 Colocar, junto à obra, em local apropriado e visível 01 (uma) placa de publicidade, de acordo com orçamentos, referente à obra, devendo estas despesas estar contidas nos seus orçamentos da Proposta de Preços;

7.17 A obtenção das licenças e/ou autorizações necessárias à execução da obra, devendo as despesas correspondentes integrar a composição de seu preço.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO**

18.1 Fica Eleito o Foro da Comarca de Xaxim-SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

18.2 E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente contrato, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas e será arquivado na Secretaria Geral da Administração da Prefeitura Municipal de Xaxim, conforme dispõe o art. 60 da Lei n° 8.666/93.

Xaxim/SC, XX de XXXXX de 2022.

**Edilson Antônio Folle**  
Prefeito Municipal

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx  
Contratado

**Fabio José Dal Magro**  
Subprocurador Municipal

---



PREFEITURA DE  
**XAXIM**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 0041/2022**  
**Concorrência Pública n° 0001/2022**  
**Edital Retificado**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Fiscal do Contrato

Testemunhas:





PREFEITURA DE  
**XAXIM**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 0041/2022**  
**Concorrência Pública n° 0001/2022**  
**Edital Retificado**

**ANEXO II**  
**DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES**

A empresa XXXXX, inscrita no CNPJ n° XXXXX, por intermédio de seu representante legal o Sr. XXXXX, portador da carteira de identidade n° XXXXX e do CPF n° XXXXX, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos. Por ser verdade, firmamos a presente.

Xaxim/SC, XX de XXXXX de 2022.

---

Nome e carimbo do representante legal da empresa



PREFEITURA DE  
**XAXIM**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 0041/2022**  
**Concorrência Pública n° 0001/2022**  
**Edital Retificado**

**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Concorrência Pública n° 0001/2022, instaurado por este município, **que não estamos impedidos de licitar ou contratar com a Administração Pública**, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Xaxim/SC, XX de XXXXX de 2022.

\_\_\_\_\_  
Nome e carimbo do representante legal da empresa  
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.





PREFEITURA DE  
**XAXIM**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 0041/2022**  
**Concorrência Pública n° 0001/2022**  
**Edital Retificado**

**ANEXO V**  
**RELAÇÃO MÍNIMA DE EQUIPE TÉCNICA**

- Engenheiro Civil;
- Engenheiro Mecânico;
- Engenheiro Elétrico;
- Segurança do Trabalho.





PREFEITURA DE  
**XAXIM**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 0041/2022**  
**Concorrência Pública n° 0001/2022**  
**Edital Retificado**

**ANEXO VII**  
**PARECER JURÍDICO**

PROCESSO LICITATÓRIO N° 0041/2022  
MODALIDADE: Concorrência p/Obras e Serviços de Engenharia n° 0001/2022  
DATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO: 25/04/2022 - 09h

**OBJETO: Contratação de empresa especializada para Construção do Ginásio Esportivo Santa Terezinha na cidade de Xaxim/SC, incluindo materiais e mão de obra, de acordo com Projeto, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro.**

Nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, examinamos os termos e documentos referentes a abertura do presente processo licitatório.

A abertura desta Licitação, assim como a lavratura dos documentos preliminares, obedeceu o determinado pela referida legislação.

Pelo preenchimento dos requisitos legais, aprovamos a abertura e os termos do presente, opinando pelo prosseguimento desse processo licitatório e seus demais trâmites legais.

Xaxim/SC, XX de XXXXX de 2022.

---

**Fabio José Dal Magro**  
Subprocurador Municipal